



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.033/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 299.300,00 (Duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal dos servidores – FUNDEB 60%, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adulto	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos sociais do EJA	Indenização e restituição trabalhista	FUNDEB 60%	65.300,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas/ Pessoal Civil	FUNDEB 60%	224.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos sociais FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	10.000,00
Total								299.300,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.